



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 018/2021-SEMCAT/PMA, referente a **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação de Forma Emergencial**, oriundo da Secretaria de Municipal Cidadania, Assistência social e Trabalho, tendo por objeto a contratação da empresa especializada e fornecimento de gás liquefeito e água mineral, conforme Termo de Referência deste processo, onde fica definido as especificações, quantidades e os itens licitado. O vencedor licitante foi definido por apresentar o menor preço pro lote, foi a **empresa L N DA COSTA, CNPJ: 05.360.995/0001-15, no valor de R\$ 45.840,00** (Quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Consta nos autos Parecer 007/2021 – PROCURADORIA/SEMCAT, assinado pela Servidora Vera Lúcia Santos Guedes Pereira – Assessora Jurídica – SEMCAT/PMA, manifestando-se favorável ao pleito enquadrado no permissivo legal contido no art. 24, inc IV da lei 8.666/93. Outrossim, procurador municipal **David Reale da Mota**, manifestando-se favorável, também, pelo pleito, exarado no dia 23/03/2021. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e de mais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que a referida **Licitação** encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará. Recomendamos que a licitação/contrato seja criado e publicado no Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Licitação** supramencionada encontra-se em **parcialmente** ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 12 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Vladimir Pereira
Controle Interno / PMA